



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

**Ata da Correição Ordinária Presencial realizada na 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza - Ceará.**

**Período: 09 a 11 de fevereiro de 2022.**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022, às 08 (oito) horas, teve início a correição ordinária presencial junto à 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza, contando com a participação do **Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região, Dr. Paulo Regis Machado Botelho**, bem como dos servidores João Helder Machado Arcanjo (Secretário da Corregedoria Regional), Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira (Assessora de Gabinete), Patrícia Cabral Machado (Secretária de Gestão Estratégica) e Edgardino Sales Martins (servidor da Secretaria da Corregedoria), CONSIDERANDO o teor da Resolução Normativa nº 21/2021, que estabelece a conclusão da quarta etapa do “plano de retomada gradativa das atividades presenciais, suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)”, previsto na Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 14 de agosto de 2020, e CONSIDERANDO o teor do ATO conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 1, de 20 de janeiro de 2022, que estabelece novas diretrizes para o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), até o dia 7 de março de 2022, em decorrência do aumento expressivo de casos de Covid-19 e outras síndromes respiratórias agudas graves.

Na ocasião, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, **Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres**, se encontrava afastada em gozo de férias, mas estavam em atividade a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, **Doutora Manuela de Albuquerque Viana**, a Diretora de Secretaria, **Maria Luiza Pinheiro Moreira**, e os demais servidores ali lotados.

Questionada a respeito das medidas tomadas no tocante à contingência do COVID-19, a Diretora de Secretaria informa que a Unidade, formalmente, não editou ato(s) normativo(s) e/ou traçou recomendação(ões) interna(s) em decorrência da pandemia do COVID-19, dispendo que estão sendo observadas todas as determinações e recomendações constantes dos atos conjuntos publicados pelo Tribunal, bem como dos normativos expedidos pelo CNJ, CSJT e TST. Esclarece que, por ocasião do desenvolvimento dos trabalhos integralmente de forma remota (não presencial), houve redistribuição/adequação das atividades/atribuições da Secretaria. Acentua que, atualmente (à vista do retorno das atividades presenciais, na forma da Resolução Normativa TRT7 nº 9/2020), há formas de trabalho presencial e/ou telepresencial.

Com base nos dados extraídos do PJe, e-Gestão, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), Sistema de Gestão de Magistrados (SGM) e SICOND; nas informações consolidadas pela Secretaria de Gestão Estratégica; no exame dos procedimentos adotados na Secretaria da Vara e dos processos em tramitação, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional determinou o registro das informações e recomendações que seguem:

**1. INFORMAÇÕES PREAMBULARES:**

<b>Juiz Diretor do Fórum</b>	<b>Doutor Francisco Antônio da Silva Fortuna</b>
<b>Jurisdição atendida</b>	Município de Fortaleza
<b>Lei de criação</b>	Lei nº 5.650 de 11 de dezembro de 1970
<b>Data de instalação</b>	14 de julho de 1971
<b>Data da última correição realizada</b>	1º a 04 de fevereiro de 2021

**2. MAGISTRADOS:**

<b>2.1. JUÍZA TITULAR: Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres</b> Período de atuação: Desde 03 de fevereiro de 2014 (Ato TRT nº 36, de 31 de janeiro de 2014).
<b>2.2. JUÍZA VINCULADA: Doutora Manuela de Albuquerque Viana</b> Período de atuação: Vinculado à Unidade em 16 de novembro de 2018 (Portaria nº 526/2018).

\* As Juízas Titular e Vinculada residem no Município sede da Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

**3. QUADRO ATUAL: 13 SERVIDORES**

NOME	CARGO	DATA LOTAÇÃO
MARIA LUIZA PINHEIRO MOREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA - DIRETORA	03/02/2014
ADRIANA MOURÃO ROMERO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	01/03/2018
ANA LÚCIA MARQUES LEOPOLDINO MOTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	10/12/2012
CRISTIANE BRAGA DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	02/06/2014
CRISTIANO BEZERRA MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	11/12/1996
ELLISE MARIA GOMES COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	05/07/2017
FRANCISCO ANDERSON FERNANDES DINIZ	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	22/09/2015
HUMBERTO DE ARAÚJO BARRETO FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA	11/01/2016
JANE BELCHIOR PARAÍBA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	14/07/2014
ILANA MARIA VIANA DE ALENCAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	16/11/2012
PAULO SÉRGIO COSTA DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	07/02/2014
SAMIRA GOMES DE VASCONCELOS	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA	01/03/2010
SARA BEZERRA FACÓ MASSOUD	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	07/02/2014

OBS.: A Diretora de Secretaria cumpre suas atividades no regime de trabalho presencial, em observância ao disposto na alínea “b” do inciso I do art. 7º da Resolução Normativa Nº 20/2021 deste Tribunal, que veda o teletrabalho aos ocupantes de cargo comissionado de nível CJ.

**4. QUADRO ATUAL DE ESTAGIÁRIOS:**

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO NA UNIDADE
PEDRO JÚLIO ROQUE ALMEIDA BRAGA	15/01/21
VICTOR HUGO OLIVEIRA	15/02/21
CARLOS EDUARDO SOUSA DA SILVA	01/12/21



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

## 5. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE:

### 5.1. Quantidade de Audiências, Sentenças, Conciliações e Incidentes por Magistrado:

Atuação dos Magistrados na 4ª VT de Fortaleza	Audiências*	Sentenças	Conciliações	Incidentes processuais
ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO	03	04	01	05
ANDRÉ BRAGA BARRETO	23	-	11	-
CARLOS LEONARDO TEIXEIRA CARNEIRO	-	-	-	01
FILIPE BERNARDO DA SILVA	28	12	07	02
JAMMYR LINS MACIEL	01	-	-	-
GLÁUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO	-	01	-	01
JORGEANA LOPES DE LIMA	-	02	-	01
LIANA MARIA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE	20	03	08	01
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	893	338	221	96
MARIA RAFAELA DE CASTRO	50	19	07	04
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	746	329	177	69
MAURO ELVAS FALCÃO CARNEIRO	08	02	-	-
RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO	-	-	-	03
RAFAELA QUEIROZ DE SÁ E BENEVIDES	12	02	04	-
VLADIMIR PAES DE CASTRO	37	07	05	01
Sem vinculação a magistrado, por problema técnico no sistema	-	-	-	44
<b>Total</b>	<b>1.821</b>	<b>719</b>	<b>441</b>	<b>228</b>

\* Audiências realizadas.

\*\*

Audiências realizadas no CEJUSC-1º GRAU.

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados, Incidentes e Audiências (dados extraídos em 03/02/2022 – posição 02/02/2022). Período de apuração: 03/02/2021 a 02/02/2022.

### 5.2. Prazo médio (em dias corridos) para julgamento de mérito na unidade, da conclusão até a prolação da sentença:

Atuação dos Magistrados na 4ª VT de Fortaleza	Prazo médio para prolação de sentenças de mérito
ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO	41
FILIPE BERNARDO DA SILVA	12
GLÁUCIA MARIA GADELHA MONTEIRO	109
JORGEANA LOPES DE LIMA	78
LIANA MARIA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE	0
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	50
MARIA RAFAELA DE CASTRO	6
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	46
MAURO ELVAS FALCÃO CARNEIRO	0
RAFAELA QUEIROZ DE SA E BENEVIDES	24
VLADIMIR PAES DE CASTRO	16
<b>Prazo médio para julgamento na unidade</b>	<b>45</b>

Fontes: Relatório SICOND DEMANDAS E PRODUTIVIDADES - GESTÃO.VARA – FASES – CONHECIMENTO – PRAZOS MÉDIOS – Da conclusão até a prolação da sentença (dados extraídos em 03/02/2022 – posição 02/02/2022). Período de apuração: 03/02/2021 a 02/02/2022.

- Dra Gláucia - Processo nº 0000703-98.2020.5.07.0004
- Dra Liana - (2 processos) 0000355-46.2021.5.07.0004 e 0000364-42.2020.5.07.0004
- Dr Mauro - Processo nº 0000740-11.2014.5.07.0013



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

**5.3. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento na data da Correição:**

Magistrados com sentenças pendentes na 4ª VT de Fortaleza*	No prazo	Prazo vencido	Total
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	10	00	10
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	56	04	60
MARIA RAFAELA DE CASTRO	01	00	01
VLADIMIR PAES DE CASTRO	01	00	01
<b>Total de sentenças pendentes na Vara</b>	<b>68</b>	<b>04</b>	<b>72</b>

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 03/02/2022 – posição 02/02/2022). Período de apuração: 03/02/2021 a 02/02/2022.

OBS.: A Juíza Maria Rosa de Araújo Mestres, Titular da Vara, esteve afastada em licença médica no período de 25/01 a 15/02/2022.

**5.3.1. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:**

Juízas Titular e Substituta	Pendentes em 06/01/2022	Pendentes em 20/01/2022
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	38	36
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	54	68
<b>Total de sentenças pendentes na Vara</b>	<b>92</b>	<b>104</b>

- Recesso forense: de 20/12/2021 a 06/01/2022.

- Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2021 a 20/01/2022.

OBS.: A Juíza Maria Rosa de Araújo Mestres, Titular da Vara, esteve afastada em licença médica no período de 25/01 a 15/02/2022.

**5.4. Incidentes processuais pendentes de julgamento na data da Correição:**

Magistrados com incidentes processuais pendentes na 4ª VT de Fortaleza	No prazo	Prazo vencido	Total
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	12	00	12
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	16	00	16
MARIA RAFAELA DE CASTRO	01	00	01
<b>Total de incidentes pendentes na Vara</b>	<b>29</b>	<b>00</b>	<b>29</b>

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 03/02/2022 – posição 02/02/2022). Período de apuração: 03/02/2021 a 02/02/2022.

OBS.: A Juíza Maria Rosa de Araújo Mestres, Titular da Vara, esteve afastada em licença médica no período de 25/01 a 15/02/2022.

**5.4.1. Incidentes processuais pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:**

Juízas Titular e Substituta	Pendentes em 06/01/2022	Pendentes em 20/01/2022
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	02	03
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	00	03
<b>Total de incidentes pendentes</b>	<b>02</b>	<b>06</b>

- Recesso forense: de 20/12/2021 a 06/01/2022.

- Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2021 a 20/01/2022.

OBS.: A Juíza Maria Rosa de Araújo Mestres, Titular da Vara, esteve afastada em licença médica no período de 25/01 a 15/02/2022.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

### 5.5. Embargos Declaratórios pendentes de julgamento na data da Correição:

Magistrados com Embargos Declaratórios pendentes na 4ª VT de Fortaleza	No prazo	Prazo vencido	Total
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	12	00	12
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	11	00	11
<b>Total de Embargos Declaratórios pendentes</b>	<b>23</b>	<b>00</b>	<b>23</b>

**Fontes:** Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 03/02/2022 – posição 02/02/2022). **Período de apuração:** 03/02/2021 a 02/02/2022.

OBS.: A Juíza Maria Rosa de Araújo Mestres, Titular da Vara, esteve afastada em licença médica no período de 25/01 a 15/02/2022.

### 5.5.1. Embargos Declaratórios pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:

Juízas Titular e Substituta	Pendentes em 06/01/2022	Pendentes em 20/01/2022
MARIA ROSA DE ARAÚJO MESTRES	35	12
MANUELA DE ALBUQUERQUE VIANA	07	12
<b>Total de Embargos pendentes</b>	<b>42</b>	<b>24</b>

- Recesso forense: de 20/12/2021 a 06/01/2022.

- Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2021 a 20/01/2022.

OBS.: A Juíza Maria Rosa de Araújo Mestres, Titular da Vara, esteve afastada em licença médica no período de 25/01 a 15/02/2022.

### 5.6. Produtividade da Vara:

Unidade Judiciária	Quantidades			Prazo médio para julgamento
	Sentenças	Incidentes processuais*	Conciliações**	
4ª VT de Fortaleza	719	228	441	45

**Fontes:** Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados e Incidentes (dados extraídos em 03/02/2022 – posição 02/02/2022). **Período de apuração:** 03/02/2021 a 02/02/2022.

\*Incidentes resolvidos e/ou prejudicados

\*\*Valor engloba processos conciliados pós sentença e antes do trânsito em julgado.

## 6. PRAZOS MÉDIOS:

### 6.1. Prazos médios, em dias corridos, do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
4ª VT de Fortaleza	286	170

**Fonte:** Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 03/02/2022 – posição 02/02/2022). **Período de apuração:** 03/02/2021 a 02/02/2022.

OBS.: Para a apuração do item, o SICOND retornou na pesquisa um quantitativo de 22 processos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

**6.2. Prazos médios do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial (considerados apenas os processos ajuizados no trimestre dezembro de 2021 a fevereiro de 2022).**

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
4ª VT de Fortaleza	84	111

Fonte: PJe/JT – posição em 04/02/2022. Processos do rito sumaríssimos de números 004-39/2022, 881-13/2021, 896-79/2021, 874-21/2021, 886-35/2021, 906-26/2021, 891-27/2021, 941-83/2021, 936-61/2021 e 931-39/2021. Processos de rito ordinário de números 916-70/2021, 904-56/2021, 964-21/2021, 910-63/2021, 924-47/2021, 921-92/2021, 944-38/2021, 908-93/2021, 1011-03/2021 e 885-50/2021.

**6.3. Prazos médios, em dias corridos, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento:**

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
4ª VT de Fortaleza	354	526

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 03/02/2022 – posição 02/02/2022). Período de apuração: 03/02/2021 a 02/02/2022.

OBS.: Para a apuração do item, o SICOND retornou na pesquisa um quantitativo de 184 processos.

**6.4. Tempo de espera do jurisdicionado (prazo médio) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença:**

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
4ª VT de Fortaleza	232	350

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 03/02/2022 – posição 02/02/2022). Período de apuração: 03/02/2021 a 02/02/2022.

OBS.: Para a apuração do item, o SICOND retornou na pesquisa um quantitativo de 1.002 processos.

**6.5. Quantidade de processos em pauta de audiências por semana (média):**

Unidade Judiciária: 4ª VT de Fortaleza	
Dias de audiências por semana	Total de processos em pauta
04 dias (por vezes 05	De 13 a 16 processos por data

**Obs.:** A Vara, a partir do início da Pandemia do COVID-19, adotou o rito do art. 335 do CPC, e assim procedeu até julho de 2020, tendo retomado o rito celetista a partir de agosto do citado ano.

Até o dia 21 de março/2022, estão marcadas pautas presenciais às terças e quartas – com 05 audiências de instrução em cada data; às segundas e quintas serão audiências iniciais, de forma telepresencial, com 16 processos em cada data. Após a data retro, todas as audiências designadas serão presenciais, com 13 processos por data, sendo 03 audiências iniciais de rito ordinário, 06 unas de rito sumaríssimo, 02 de instrução e 02 de datas anteriores que foram remarcadas (01 do rito ordinário e 01 do sumaríssimo).

Fonte: Informações prestadas pela Diretora de Secretaria.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

**7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:**

**7.1. Quantidade de ações trabalhistas ajuizadas na unidade:**

Unidade Judiciária	2020	2021	2022 (até 02/02/2022)
4ª VT de Fortaleza	992	997	83

**Fontes:** Ano 2019: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Anos 2020: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ano 2021: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 03/02/2021 a 02/02/2022.

**7.2. Acervo da Unidade Judiciária (quantidade de processos em tramitação):**

Unidade Judiciária: 4ª VT de Fortaleza			
Processos pendentes de finalização			
	Acervo em 31/12/2020	Acervo em 31/12/2021	Acervo em 31/01/2022*
Conhecimento	1.796	1.913	1.863
Liquidação	519	454	473
Execução	3.774	3.641	3.566
Cartas Precatórias pendentes de devolução	38	33	28
<b>TOTAL</b>	<b>6.127</b>	<b>6.041</b>	<b>5.930</b>

**Fonte:** e-Gestão (Processos pendentes de finalização e Cartas precatórias pendentes de devolução. Tabela A.5.1 Acervo por Vara do Trabalho da 7ª Região-CE).

**7.3. Prazos médios (em dias corridos) nas principais fases processuais:**

Unidade Judiciária: 4ª VT de Fortaleza	
Conhecimento (até a prolação da sentença)	291
Liquidação (do início ao encerramento)	587
Execução (do início à extinção)	3190
Arquivamento definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	1737

**Fonte:** e-Gestão (tabela A.4.4 – Prazos médios nas fases de conhecimento, liquidação e execução).

**Período analisado:** 03/02/2021 a 02/02/2022.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

**8. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS EM 09/02/2022:**

**Fase de Conhecimento:**

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Acordo vencido	-	-	-
Aguardando apreciação pela instância superior	356	13/10/2014	0001312-28.2013.5.07.0004
Aguardando audiência	179	02/09/2021	0000542-88.2020.5.07.0004
<b>Aguardando cumprimento de acordo</b>	149	16/09/2020	0001272-36.2019.5.07.0004 <b>0000769-78.2020.5.07.0004</b> <b>0000837-28.2020.5.07.0004</b> <b>0000908-30.2020.5.07.0004</b> <b>0000848-57.2020.5.07.0004</b> <b>0000874-55.2020.5.07.0004</b> <b>0000997-53.2020.5.07.0004</b> <b>0000965-48.2020.5.07.0004</b>
Aguardando final do sobrestamento	11	12/07/2018	0112000-96.2009.5.07.0004
<b>Aguardando prazo</b>	243	<b>31/05/2021</b>	<b>0000986-29.2017.5.07.0004</b> <b>0000288-18.2020.5.07.0004</b> <b>0001228-51.2018.5.07.0004</b>
<b>Análise</b>	04	<b>11/01/2022</b>	<b>0130100-70.2007.5.07.0004</b>
Assinar despacho/decisão	46	04/02/2022	0000547-76.2021.5.07.0004
Assinar sentença	1	08/02/2022	0000070-53.2021.5.07.0004
<b>Conclusão ao Magistrado</b>	172	<b>02/09/2021</b>	<b>0000872-85.2020.5.07.0004</b> <b>0000629-10.2021.5.07.0004</b> <b>0000140-07-2020.5.07.0004</b> <b>0000160-61.2021.5.07.0004</b> <b>0001772-10.2016.5.07.0004</b> <b>0000100-91.2021.5.07.0003</b> <b>0000505-24.2021.5.07.0004</b> <b>0001987-49.2017.5.07.0004</b> <b>0243000-30.2006.5.07.0004</b> <b>0000835-29.2018.5.07.0004</b>
<b>Cumprimento de Providências</b>	<b>220</b>	<b>16/06/2021</b>	<b>0000853-79.2020.5.07.0004</b>
<b>Elaborar decisão/despacho</b>	05	<b>16/08/2021</b>	<b>0000037-63.2021.5.07.0004</b>
<b>Elaborar sentença</b>	117	<b>16/08/2021</b>	0000592-66.2010.5.07.0004
Escolher tipo de arquivamento	01	27/01/2022	0000064-80.2020.5.07.0004
<b>Prazos Vencidos</b>	<b>243</b>	19/11/2021	0000377-75.2019.5.07.0004
Preparar expedientes e comunicações	113	06/12/2021	0000916-75.2018.5.07.0004
<b>Recebimento e remessa</b>	<b>18</b>	24/01/2022	0001736-65.2016.5.07.0004
<b>Registrar Trânsito em Julgado</b>	<b>08</b>	09/12/2021	0000607-49.2021.5.07.0004
Triagem	12	21/01/2022	0000973-88.2021.5.07.0004

**OBSERVAÇÕES**

Processo nº **0000769-78.2020.5.07.0004**: acordo homologado em parcela única e quitada em 18/fevereiro/2021. Sem movimentação posterior. Provável que não tenha sido lançado corretamente o valor do acordo, caso contrário processo teria seguido automaticamente para a tarefa “Acordos Vencidos”.

Processo nº **0000837-28.2020.5.07.0004**: petição informando descumprimento do acordo protocolada em 24/maio/2021 ainda não submetida a deliberação pelo juízo.

Processo nº **0000908-30.2020.5.07.0004**: acordo homologado em parcela única em 02/março/2021. Sem movimentação posterior. Provável que não tenha sido lançado corretamente o valor do acordo, caso contrário processo teria seguido automaticamente para a tarefa “Acordos Vencidos”.

Processo nº **0000848-57.2020.5.07.0004**: acordo homologado em 02/março/2021 e constante apenas de “obrigação de fazer”, da qual não se tem comprovação do efetivo cumprimento. Sem movimentação posterior.

Processo nº **0000874-55.2020.5.07.0004**: acordo homologado em parcela única em 16/março/2021. Sem movimentação posterior. Provável que não tenha sido lançado corretamente o valor do acordo, caso contrário processo teria seguido automaticamente para a tarefa “Acordos Vencidos”.

Processo nº **0000997-53.2020.5.07.0004**: acordo vencido em 20/maio/2021. Sem movimentação posterior. Provável que não tenham sido lançadas as parcelas do acordo, caso contrário processo teria seguido automaticamente para a tarefa “Acordos





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

Vencidos”.

Processo nº **0000965-48.2020.5.07.0004**: acordo vencido em 07/junho/2021. Sem movimentação posterior. Provável que não tenham sido lançadas as parcelas do acordo, caso contrário processo teria seguido automaticamente para a tarefa “Acordos Vencidos”.

Processo nº **0000986-29.2017.5.07.0004**: prazo vencido desde junho/2021 e sem movimentação posterior. Feito com cálculos elaborados, que deveria tramitar na fase de liquidação ou execução. Petição protocolada em 04/junho/2021 e não submetida a deliberação até a presente data.

Processo nº **0000288-18.2020.5.07.0004**: intimação da sentença vencida em 27/setembro/2021. Sem movimentação posterior.

Processo nº **0001228-51.2018.5.07.0004**: incidente de descon sideração da PJ aberto, o que é indicativo de que o feito deve tramitar na fase de execução. Providenciar a mudança de fase.

Processo nº **0130100-70.2007.5.07.0004**: feito do ano de 2007, devolvido do TST em 23/agosto/2020, e que deve retornar ao TRT para complementação de julgamento. Considerando a data da autuação, deve o feito ser remetido de imediato.

Processo nº **0000872-85.2020.5.07.0004**: Processo autuado em novembro/2020. Prazo para oferecimento de contestação findo em 13/abril/2021. Considerando o teor do despacho Id. bab7f52, autos deveriam ter seguido conclusos para julgamento desde 27/agosto/2021. Feito não julgado até a presente data.

Processo nº **0000629-10.2021.5.07.0004**: feito com contestação e razões finais, que aguardava a realização de audiência em outro processo. Audiência realizada em 28/setembro/2021 e este processo segue sem movimentação.

Processo nº **0000140-07-2020.5.07.0004**: pendente apenas da confirmação do correto recolhimento da contribuição previdenciária para fins de arquivamento.

Processo nº **0000160-61.2021.5.07.0004**: Sentença de parcial procedência proferida em 08/setembro/2021 e não providenciada a intimação da parte reclamada até a presente data. Sem movimentação posterior. **Obs: deve a secretaria providenciar a intimação automática quando da prolação de despacho, decisões e sentenças.**

Processo nº **0001772-10.2016.5.07.0004**: cálculos homologados por despacho em 30/setembro/2021 e feito tramitando na fase de conhecimento.

Processo nº **0000100-91.2021.5.07.0003**, **0000505-24.2021.5.07.0004**: certidão informando o decorso do prazo da contestação em 06/outubro/2021 e feito ainda não submetido a julgamento.

Processo nº **0001987-49.2017.5.07.0004**: processo devolvido do TST em agosto/2021 e petição requerendo a remessa à contadoria em 06/outubro/2021. Ainda não providenciada a mudança de fase.

Processo nº **0243000-30.2006.5.07.0004**: processo do ano de 2006, no qual a parte requer o levantamento do depósito recursal. Petição ainda não submetida a deliberação.

Processo nº **0000835-29.2018.5.07.0004**: feito transitado em julgado em 13/julho/2020, cálculos elaborados, porém tramitando na fase de conhecimento. Providenciar a imediata mudança da fase processual.

Processo nº **0000853-79.2020.5.07.0004**: Em audiência realizada em 29/abril/2021, foi deferido prazo de 15 dias para manifestação autoral e, após, designação de nova assentada. Providência ainda não implementada.

Processo nº **0000037-63.2021.5.07.0004**: exceção de incompetência protocolada em 29/abril/2021 e ainda não apreciada.

#### RECOMENDAÇÕES

1. Realizar levantamento periódico dos processos constantes nas tarefas “Aguardando Cumprimento de Acordo”, “Aguardando Final do Sobrestamento”, “Aguardando Prazo”, “Cumprimento de Providências” e “Prazos Vencidos”.
2. Submeter as petições à conclusão tão logo sejam apresentadas.
3. Submeter a despacho/decisão, de imediato, os processos constantes na tarefa “concluso ao magistrado” que estiverem com prazo superior a 30 dias.
4. Diligenciar a fim de que os feitos tramitem na fase correspondente uma vez que a manutenção de processos na fase equivocada reflete direta e negativamente no IGest da unidade.
5. Recomenda-se que a unidade utilize a intimação automática nos despachos, decisões e sentença com o fito de dar celeridade aos processos em andamento.
6. Levantamento dos Recursos Ordinários, Adesivos e Embargos de Declaração pendentes de despacho de admissibilidade, através do relatório específico ou chip.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

7. Deve a Diretora de Secretaria providenciar o imediato recebimento e remessa dos feitos ao 2º grau, bem como o registro do trânsito em julgado dos processos que se encontram na tarefa pertinente pois impactam diretamente no IGest da unidade.

**DETERMINAÇÕES:**

1. Remeter, de imediato, o processo nº 0130100-70.2007.5.07.0004, que deve retornar ao TRT para complementação de julgamento.
2. Proceder, de imediato, à verificação dos acordos vencidos (na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo).  
Obs: Provável que as parcelas dos acordos não estejam sendo cadastradas no Pje, caso contrário os processos estariam seguindo automaticamente para a tarefa "Acordos Vencidos".
3. Proceder à imediata marcação da audiência dos processos (33) que se encontram na tarefa "Cumprimento de Providências", notadamente porque existem processos dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 nessa condição.
4. Providenciar a conclusão para julgamento dos Processos nº 0000629-10.2021.5.07.0004, 0000100-91.2021.5.07.0003 e 0000505-24.2021.5.07.0004, informando à Corregedoria, no prazo de 30 dias, sobre o andamento desses feitos.
5. Movimentar, de imediato, os processos (243) que se encontram na tarefa "Prazos Vencidos".

**Fase de Liquidação:**

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	11	17/08/2017	0000802-44.2015.5.07.0004
Aguardando cumprimento de acordo	05	24/02/2021	0000185-22.2013.5.07.0015 0000169-33.2015.5.07.0004
Aguardando final do sobrestamento	-	-	-
Aguardando prazo	60	05/07/2021	0001262-65.2014.5.07.0004
Análise	10	07/02/2022	0000322-27.2019.5.07.0004
Assinar despacho/decisão	17	04/02/2022	0000601-42.2021.5.07.0004
Assinar sentença	07	03/09/2021	0000462-61.2019.5.07.0004 0001012-27.2017.5.07.0004 0001886-85.2012.5.07.0004
<b>Conclusão ao Magistrado</b>	<b>124</b>	<b>21/08/2021</b>	0001439-68.2010.5.07.0004
<b>Cumprimento de Providências</b>	<b>117</b>	<b>20/08/2021</b>	0023000-90.2006.5.07.0004 0000991-08.2018.5.07.0007
Elaborar despacho/decisão	01	08/02/2022	0000747-54.2019.5.07.0004
Elaborar sentença	06	28/01/2022	0001728-88.2016.5.07.0004
Iniciar Liquidação	01	02/02/2022	0000083-18.2022.5.07.0004
Prazos Vencidos	68	03/12/2021	0001990-38.2016.5.07.0004
Preparar expedientes e comunicações	47	13/12/2021	0000955-72.2018.5.07.0004

**OBSERVAÇÕES**

Processo nº 0000185-22.2013.5.07.0015: processo com BACENJUD registrado, o que demonstra estar o feito na fase de execução. Providenciar a mudança da fase.

Processo nº 0000169-33.2015.5.07.0004: acordo vencido em 25/fevereiro/2021. Custas recolhidas. Pendente de arquivamento.

Processo nº 0001262-65.2014.5.07.0004: prazo decorrido em 08/julho/2021. Feito sem movimentação.

Processo nº 0000462-61.2019.5.07.0004: sentença de impugnação aos cálculos pendente de assinatura desde 03/setembro/2021.

Processo nº 0001012-27.2017.5.07.0004: sentença de impugnação aos cálculos pendente de assinatura desde 05/setembro/2021.

Processo nº 0001886-85.2012.5.07.0004: sentença de impugnação aos cálculos pendente de assinatura desde 03/dezembro/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

Processo nº 0000991-08.2018.5.07.0007: citação para pagamento da execução expedida em 30/julho/2021. Feito deve tramitar na fase de execução.

**RECOMENDAÇÕES:**

1. Submeter a despacho/decisão, de imediato, os processos (124) constantes na tarefa “concluso ao magistrado” que estiverem com prazo superior a 30 dias (mais antigo datado de 21/agosto/2021).
2. Recomenda-se maior agilidade na elaboração dos cálculos dos processos (73) constantes da tarefa "Cumprimento de Providências" (mais antigo datado de 20/agosto/2021).
3. Providenciar a assinatura das sentenças de impugnação aos cálculos que estão pendentes.

**Fase de Execução:**

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	77	12/04/2018	0122000-88.1991.5.07.0004
Aguardando Audiência	01	01/02/2022	0001559-09.2013.5.07.0004
<b>Aguardando cumprimento de acordo</b>	18	16/06/2020	0000281-31.2017.5.07.0004 <b>0001411-90.2016.5.07.0004</b> <b>0000988-04.2014.5.07.0004</b> <b>0001162-94.2020.5.07.0006</b> <b>0001136-96.2020.5.07.0006</b> <b>0001124-82.2020.5.07.0006</b> <b>0001158-27.2020.5.07.0006</b>
Aguardando final do sobrestamento	58	12/02/2019	0082700-65.2004.5.07.0004
Aguardando pagamento de RPV/Precatório	43	12/07/2017	0061100-42.1991.5.07.0004
<b>Aguardando prazo</b>	<b>324</b>	<b>20/04/2021</b>	<b>0000044-02.2014.5.07.0004</b> <b>0000139-95.2015.5.07.0004</b>
Análise	45	01/02/2022	0180700-61.2008.5.07.0004
<b>Assinar despacho/decisão</b>	109	07/10/2021	<b>0217400-36.2008.5.07.0004</b> <b>0096000-26.2006.5.07.0004</b>
<b>Assinar sentença</b>	15	<b>18/10/2021</b>	<b>0000624-22.2020.5.07.0004</b>
<b>Conclusão ao Magistrado</b>	<b>688</b>	<b>03/09/2021</b>	0166000-80.2008.5.07.0004
<b>Cumprimento de Providências</b>	<b>473</b>	<b>06/09/2021</b>	0000787-46.2013.5.07.0004
Elaborar despacho/decisão	02	01/02/2022	0000982-84.2020.5.07.0004
<b>Elaborar sentença</b>	11	<b>22/11/2021</b>	0137000-31.1991.5.07.0004
<b>Escolher tipo de arquivamento</b>	21	<b>07/10/2021</b>	<b>0018500-78.2006.5.07.0004</b>
Escolher tipo de sobrestamento-suspensão	-	30/12/1899	-
<b>Prazos Vencidos</b>	<b>403</b>	<b>15/09/2021</b>	0016000-20.1998.5.07.0004
<b>Preparar expedientes e comunicações</b>	<b>448</b>	<b>22/11/2021</b>	0001494-16.2015.5.07.0004
Recebimento e remessa	10	10/12/2021	0000349-20.2013.5.07.0004
Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-

**OBSERVAÇÕES**

Processo nº 0001411-90.2016.5.07.0004: acordo com pagamento em parcela única, homologado em 15/fevereiro/2020. Feito sem movimentação.

Processo nº 0000988-04.2014.5.07.0004: execução extinta por sentença em 25/janeiro/2021. Feito não arquivado até a presente data.

Processo nº 0001162-94.2020.5.07.0006: comprovado o pagamento da última parcela do acordo em 06/julho/2021. Feito em andamento.

Processo nº 0001136-96.2020.5.07.0006: comprovado o pagamento da última parcela do acordo em 16/julho/2021. Feito em andamento.

Processo nº 0001124-82.2020.5.07.0006: comprovado o pagamento da última parcela do acordo em 08/fevereiro/2021. Feito em andamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

Processo nº **0001158-27.2020.5.07.0006**: comprovado o pagamento da última parcela do acordo em 08/junho/2021. Feito em andamento.

Processo nº **0000044-02.2014.5.07.0004**: prazo vencido desde 26/maio/2021.

Processo nº **0000139-95.2015.5.07.0004**: parte intimada da deflagração do incidente de desconsideração da PJ em 31/maio/2021. Prazo decorrido e sem movimentação.

Processo nº **0217400-36.2008.5.07.0004**: aguardando assinatura de despacho desde 07/outubro/2021.

Processo nº **0096000-26.2006.5.07.0004**: aguardando assinatura de despacho desde 14/dezembro/2021.

Processo nº **0000624-22.2020.5.07.0004**: aguardando assinatura de sentença de impugnação aos cálculos desde 18/outubro/2021.

Processo nº **0018500-78.2006.5.07.0004**: feito em trâmite há quase 20 anos e pendente apenas da escolha do tipo de arquivamento.

**RECOMENDAÇÃO:**

1. Realizar levantamento periódico dos processos constantes nas tarefas “Aguardando Cumprimento de Acordo”, “Aguardando Final do Sobrestamento”, “Aguardando Prazo”, “Cumprimento de Providências” e “Prazos Vencidos”.
2. Movimentar os processos (473) que se encontram na tarefa "Cumprimento de Providências" (mais antigo aguardando desde 06/setembro/2021).
3. Providenciar o arquivamento imediato dos processos que se encontram na tarefa "Escolher tipo de Arquivamento".
4. Providenciar o impulsionamento dos processos na tarefa "Preparar expedientes", na qual foram encontrados 448 feitos (desde novembro/2021)

**DETERMINAÇÃO:**

1. Proceder, de imediato, à verificação dos acordos vencidos (tarefa "Aguardando cumprimento de acordo). Obs: Provável que as parcelas dos acordos não estejam sendo cadastradas no Pje, caso contrário os processos estariam seguindo automaticamente para a tarefa "Acordos Vencidos".
2. Submeter a despacho/decisão, de imediato, os processos (688) constantes na tarefa “concluso ao magistrado” que estiverem com prazo superior a 30 dias (mais antigo datado de 03/setembro/2021).
3. Movimentar, de imediato, os processos (403) que se encontram na tarefa "Prazos Vencidos" (mais antigo aguardando desde 15/setembro/2021).
4. Proceder, de imediato, ao recebimento e remessa dos feitos que se encontram nas tarefas "Remeter ao 2º Grau" e "Recebimento de Instância Superior".

Fonte: PJe-JT.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

**9. ATOS DA SECRETARIA:**

	<i>Quantidade Correição Atual</i>	<i>Quantidade Correição Anterior</i>	<i>Média Correição Atual</i>	<i>Média Correição Anterior</i>
Agrupador-Petições não apreciadas	51	62	01	01
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	169	105	155	118
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	1.349	825	27	22
Aguardando Resposta de Ofício	-	135	-	30
Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe-JT)	06	112	92	16
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	06	82	85	41
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	24	43	83	35
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	825	1.781	838	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado (e-Gestão)	30	27	571	545
Cartas pendentes de devolução - Sétima região como juízo deprecante (PJe)	0	05	0	394
Fase conhecimento - pendentes de finalização (eGestão)	1.853	1.786	-	-
Fase execução – do ajuizamento da ação até a extinção da execução (e-Gestão)	1.413	316	3.459	1.933
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	1.373	289	3.243	1.254
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	41	13	1.384	1.389
Fase liquidação - do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	212	136	1.448	1.192
Fase liquidação - do início até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	193	125	577	296
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	87	114	27	120
Painel Global/Acordos vencidos	0	03	0	06
Painel Global/BNDT	02	0	07	0
Painel Global/CAGED	0	01	0	0
Painel Global/Cálculos	0	138	0	104
Painel Global/Consultar CCS (pesquisa patrimonial)	0	03	0	0
Painel Global/CNIB/Indisponibilidade de bens	0	09	0	11
Painel Global/INFOJUD	0	16	0	17
Painel Global/RENAJUD	0	15	0	35
Painel Global/SRM/JUCEC	0	04	0	05
Painel Global/SISBAJUD	02	50	80	86
Painel Global/SERASAJUD	0	09	0	11
Painel Global/SISCONDJ	0	0	0	0
Painel Global/Expedir alvarás (PJe-JT)	-	-	-	-

**Fonte:** Relatório SICOND Correição virtual (dados extraídos em 03/02/2022 – posição 02/02/2022). **Período de apuração:** 03/02/2021 a 02/02/2022.

**10. METAS FIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

Em conformidade com os dados fornecidos pelo Núcleo de Governança e Gestão de Dados do TRT7, seguem os resultados relativos às Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para o período 2019/2021:

**Meta 1 CNJ – 2019/2020/2021:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

<b>Unidade Judiciária</b>	<b>Grau de cumprimento 2019</b>	<b>Grau de cumprimento 2020</b>	<b>Grau de cumprimento 2021</b>
<b>4ª VT de Fortaleza</b>	<b>107,97%</b>	<b>78,41%</b>	<b>102,20%</b>
<b>Total da 1ª Instância</b>	<b>106,69%</b>	<b>85,40%</b>	<b>100,34%</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

**Meta 2 CNJ - 2019:** Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus.

**Meta 2 CNJ - 2020:** Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1º e 2º graus.

**Meta 2 CNJ - 2021:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Unidade Judiciária	Grau de cumprimento 2019	Grau de cumprimento 2020	Grau de cumprimento 2021
4ª VT de Fortaleza	103,25%	102,20%	95,07%
Total da 1ª Instância	104,86%	104,15%	101,85%

**Meta 3 CNJ - 2019:** Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento em relação ao percentual do biênio 2016/2017.

**Meta 3 CNJ - 2020:** Manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento.

**Meta 3 CNJ - 2021:** Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Unidade Judiciária	Grau de cumprimento 2019	Grau de cumprimento 2020	Grau de cumprimento 2021
4ª VT de Fortaleza	114,48%	89,27%	50,53%
Total da 1ª Instância	100,60%	90,64%	43,48%

**Meta 5 CNJ - 2019:** Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

**Meta 5 CNJ - 2020:** Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Unidade Judiciária	Grau de cumprimento 2019	Grau de cumprimento 2020
4ª VT de Fortaleza	81,32%	59,72%
Total da 7ª Região	103,51%	86,02%

**Meta 5 CNJ - 2021:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%; cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Unidade Judiciária	Grau de cumprimento
4ª VT de Fortaleza	78,01%
Total da 1ª Instância	83,85%

**Metas CNJ - 2022:**

**Meta 1 CNJ - 2022:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

**Meta 2 CNJ - 2022:** Julgar pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus.

**Meta 3 CNJ - 2022:** – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

**Meta 5 CNJ - 2022:** – Reduzir em 1 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

**11. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIOS:**

Com base nos autos e sistemas analisados, verificou-se que o Juízo assim procede em relação aos atos processuais relevantes:

**11.1. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO ACERCA DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL.** A Vara faz o exame dos requisitos intrínsecos e extrínsecos da admissibilidade recursal, em conformidade com os dispositivos pertinentes da CLT, com explicação detalhada quanto ao atendimento dos pressupostos recursais. Exemplos: Processos 0000405-72.2021.5.07.0004; 0000144-10.2021.5.07.0004; 0000044-55.2021.5.07.0004; 0000155-39.2021.5.07.0004; 0000779-25.2020.5.07.0004.

**11.2. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL.** A Vara faz a liberação imediata e de ofício do depósito recursal nos processos em que o valor do crédito excede ao depositado ou incontroverso, após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

**11.3. SOBRESTAMENTO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA.** Em caso de suspensão processual decorrente da não localização ou da inexistência de bens do devedor, a parte reclamante é notificada para, no prazo de 30 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional de 2 anos (art. 11-A, da CLT), durante o qual poderá, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento e prosseguimento da ação, desde que indique bem específico da parte executada, não apenas mero requerimento de renovação de expedientes já promovidos. Decorrido o prazo retro, a parte exequente é intimada para que informe, no prazo de cinco dias, a existência de causas suspensivas ou interruptivas da prescrição. Em permanecendo inerte, é decretada a prescrição intercorrente. Assim, o processo não é mantido em fluxo próprio do PJE (sobrestamento por execução frustrada), mas no arquivo provisório, aguardando o decurso da prescrição intercorrente. Durante o transcurso desse lapso temporal não são renovadas as medidas coercitivas já adotadas, porém são deferidos os pedidos de novas medidas requeridas pelo exequente.

**11.4. USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS.** A Vara utiliza as ferramentas eletrônicas Sisbajud, Renajud, Jucec, Infojud e BNDT uma vez no processo, em face da empresa e dos sócios, com deferimento de ofício. As ferramentas CNIB e Serasajud dependem de requerimento da parte exequente. Já a ferramenta SIMBA, em regra, é indeferida, sendo sua utilização condicionada à comprovação de indícios de fraude à execução e demonstração da utilidade prática da medida no caso concreto, nos termos do despacho a seguir reproduzido:

“Vistos, etc.

O Sistema de Investigação de Movimentação Bancária - SIMBA é um conjunto de processos, módulos e normas para tráfego de dados bancários entre instituições financeiras e órgãos governamentais, originário da quebra de sigilo bancário da parte.

Entendo que a quebra de sigilo bancário, assegurado pelo princípio da inviolabilidade da intimidade (art. 5º, X, da Constituição Federal) e pelo art. 198 do Código Tributário Nacional, somente deve ser autorizado nesta Justiça Especializada nos casos em que houver fortes indícios de fraude à execução ou fraude contra credores.

Além disso, esclareço à parte que se trata de sistema complexo que gera relatórios com centenas ou milhares de páginas, os quais necessitam de análise especializada a fim de que seja gerado um relatório com subsídios ao Magistrado para subsidiar investigação patrimonial, muito utilizado em investigações criminais de grande complexidade (crime organizado) e crimes tributários.

Saliente-se, inclusive, que a busca e elaboração dos dados dos executados no sistema SIMBA demoram meses. Ou seja, não se trata de um simples convênio a mais, mas de ferramenta de grande complexidade, destinada a casos realmente graves.

Assim, pelas razões expostas acima, INDEFIRO a utilização do convênio SIMBA no caso em apreço.

Notifique-se o autor para ciência.

Expedientes necessários.”

**11.5. DADOS SISBAJUD (ANTIGO BACENJUD).** Não existem bloqueios pendentes de providência no âmbito do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

**11.6. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO.** A Unidade condiciona o arquivamento definitivo dos autos processuais, em fase executória, à inexistência de contas judiciais com valores disponíveis atrelados ao respectivo processo.

**11.7. INCLUSÃO DE PROCESSOS EM PAUTA SEMANAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO.** A Vara não inclui processos na fase de execução em pauta de conciliação semanal, somente adotando essa providência a pedido das partes.

**11.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV.** A Unidade vem observando o cumprimento do tutorial para expedição e cadastro de RPVs, fazendo o registro dos valores em obrigações de pagar, expedindo a RPV na minuta de expediente de secretaria e intimando o ente público para pagamento.

## **12. DADOS COMPLEMENTARES**

**12.1. ANÁLISE DOS PROCESSOS PELA SECRETARIA.** A Secretaria da Vara faz o controle da tramitação dos feitos e dos atos por meio das atividades registradas no Gigs, do acompanhamento das tarefas do Pje e dos relatórios do Sicond.

**12.2. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES INDICATIVAS DE CONDUTA CULPOSA DO EMPREGADOR EM ACIDENTES DE TRABALHO PARA A PGF.** A Vara envia à Procuradoria Geral Federal (PGF) cópias das sentenças nas quais foi reconhecida a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho sofrido por empregado. Entretanto, não há registro recente de decisão com esse teor na Unidade.

**12.3. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DAS DECISÕES QUE RECONHEÇAM A PRESENÇA DE AGENTES INSALUBRES NO AMBIENTE DE TRABALHO PARA O MINISTÉRIO DO TRABALHO.** Não há o envio de cópias dos julgados ao Ministério do Trabalho, nos casos em que reconhecida a existência de agentes de insalubridade no ambiente de trabalho.

**12.4. ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE JUIZ.** Os assistentes de juiz elaboram minutas de sentenças de mérito, de embargos de declaração e de exceção de incompetência. Os Magistrados acompanham o desenvolvimento dessas atividades diretamente, estipulando metas e cobrando resultados. Há distribuição mensal de processos para os assistentes.

**12.5. SENTENÇAS LÍQUIDAS.** As sentenças são prolatadas de forma líquida apenas no rito sumaríssimo. Após o trânsito em julgado, nos processos em que a sentença é ilíquida, há o envio ao Setor de Cálculos da Vara para a liquidação. Em seguida as partes são intimadas para, no prazo comum de oito dias úteis, terem ciência dos cálculos e, querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos são conclusos para fins de homologação dos cálculos. Havendo impugnação, é realizada a intimação da parte contrária para, no prazo de oito dias úteis, apresentar manifestação. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, os autos são remetidos ao Setor de Cálculos para análise das impugnações apresentadas e posterior conclusão para julgamento das impugnações. Nos casos de maior complexidade, a parte reclamada é notificada para apresentar os cálculos. Em seguida, é realizada a intimação da parte reclamante para, no prazo de oito dias úteis, manifestar-se sobre a liquidação apresentada e, em caso de discordância, apresentar impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, acompanhada de planilha de cálculos elaborada por meio do sistema PJe-Calc, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Impugnados os cálculos, é realizada a intimação da parte que apresentou os cálculos para manifestação acerca da impugnação, no prazo de 8 dias. Após, os autos são encaminhados à Contadoria da Vara para análise da planilha apresentada e da impugnação e os autos são conclusos para julgamento da impugnação. Apenas em casos de extrema complexidade, em que nem a Contadoria da Vara nem as partes detêm expertise para a realização dos cálculos, é nomeado perito.

**12.6. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS.** O Pje-Calc é o sistema de cálculos adotado pela Unidade.

**12.7. CARTEIRAS DE TRABALHO.** Após o trânsito em julgado, a parte reclamante é notificada para entregar sua CTPS na Secretaria da Vara. Em seguida, a parte reclamada é notificada para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações. Permanecendo inerte a parte reclamada, a Secretaria efetua as devidas anotações, intimando o reclamante para receber sua carteira profissional. Existem 46 carteiras de trabalho sob custódia da Vara do Trabalho. Já foram





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

adotadas as providências para notificar as partes para recebimento ou anotação.

**12.8. PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO, PREVISTA EM ACORDO, APÓS O DECURSO DE DETERMINADO PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLENTO.** Em caso de celebração de acordo pelas partes, há determinação para que o credor comunique eventual descumprimento, no prazo de 10 dias, sob pena de presunção de quitação. Exemplos: Processos 0000513-04.2021.5.07.0004; 0000653-38.2021.5.07.0004; 0000695-87.2021.5.07.0004.

**12.9. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.** É o seguinte o procedimento adotado pela Vara do Trabalho nos casos de desconsideração da personalidade jurídica, segundo a informação da Diretora de Secretaria: Após a homologação dos cálculos, a parte reclamante é intimada a, no prazo de oito dias úteis, informar se tem interesse no início da execução com a citação da parte reclamada nos termos do art. 880 da CLT, bem como na utilização das pesquisas aos bancos de dados públicos, tais como SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEC, CNIB, SERASAJUD, CCS e, ainda, na instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Portanto, ao requerer o início da execução, a parte reclamante já requereu a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Restando infrutífero o Sisbajud na empresa, é instaurado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, sendo realizada a consulta da composição societária da empresa através da JUCEC e/ou INFOJUD. Por sua vez, considerando a natureza alimentar das pretensões deduzidas no processo do trabalho, que demanda outorga rápida e impostergável da tutela jurisdicional e, tendo em vista o risco ao resultado útil do processo, que poderá advir da alienação patrimonial indevida passível de ser perpetrada pelo terceiro sobre o qual a persecução executória passará a tramitar, a Vara, com supedâneo no poder geral de cautela, de escopo assecutorio, expressamente mantido no art. 139, IV, do NCPC, concede tutela provisória de urgência, de natureza cautelar, determinando a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da parte executada, notadamente pelas vias eletrônicas (SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD), até o limite da dívida em execução (§ 2º, do art. 6º, da IN 39/2016 do TST). O feito é suspenso (art. 134, § 4º, do CPC) e é procedida a citação do(s) sócio(s) da parte executada para, querendo, ofertar(em) manifestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135 do CPC). Decorrido o prazo, é realizado o julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Exemplos: Processos 0000027-58.2017.5.07.0004; 0000239-74.2020.5.07.0004; 0001240-07.2014.5.07.0004.

**12.10. IMPULSIONAMENTO DA EXECUÇÃO.** A parte reclamante é notificada para, no prazo de oito dias úteis, informar se tem interesse no início da execução com a citação da parte reclamada nos termos do art. 880 da CLT, bem como na utilização das pesquisas aos bancos de dados públicos, tais como SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEC, CNIB, SERASAJUD, CCS e, ainda, na instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Decorrendo o prazo sem manifestação da parte autora, os autos são remetidos ao arquivo provisório, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional de 2 anos (art. 11-A, da CLT), durante o qual poderá, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento e prosseguimento da ação. Caso a parte reclamante requeira o início da execução, a parte reclamada é citada para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, nos termos do art. 880 da CLT.

**12.11. NOMEAÇÃO DE PERITOS.** São as seguintes as diretrizes adotadas pela Unidade em relação ao procedimento adotado na realização de perícias: O perito é nomeado e notificado para apresentar a data de realização da perícia. Apresentada a data, as partes são notificadas para ciência. Determinações constantes na ata de audiência: “As partes, no prazo comum de 15 dias úteis, devem apresentar quesitos e indicar, querendo, assistentes técnicos. As partes ficam cientes que: 1) a ausência da reclamada e/ou dos assistentes técnicos acaso indicados não será obstáculo para a realização da citada perícia; 2) a ausência do(a) reclamante prejudicará a sua realização e, por via de consequência, retardará o prosseguimento do feito; 3) os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia, em valor a ser arbitrado pelo juízo; 4) caso a parte sucumbente seja beneficiária da justiça gratuita, os honorários periciais ficam, desde logo, fixados conforme Provimento nº 01/2008, do TRT da 7ª Região; 5) É facultado às partes indicar assistentes técnicos, com formação específica, para acompanhar a perícia, em todos os seus atos; 6) no sentido de agilizar a prova pericial, as partes ficam na obrigação de enviar cópias dos quesitos, imediatamente após à anexação ao presente processo pelo sistema PJE, da petição, em texto no formato WORD, para o e-mail do Sr. Perito: XXX; 7) o Sr. Perito fica com o prazo de trinta dias para apresentar o laudo pericial; 8) as partes ficarão com o prazo de dez dias úteis, quando notificadas, para manifestação voluntária sobre o laudo pericial.”



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

**12.12. CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSC).** A Vara somente encaminha processos ao CEJUSC/1.º GRAU quando há solicitação deste ou das partes.

**12.13. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (IGEST):** O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3.ª e da 15.ª Regiões e dos estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Dispõe de mesoindicadores (acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho) que são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos doze últimos meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no país que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho. O agrupamento das varas do trabalho é realizado conforme a faixa de movimentação processual definida na Resolução CSJT n.º 63/2010, e tais informações se encontram disponíveis no e-Gestão.

No que pertine à Vara em análise, cumpre apresentar sua posição nos últimos 06 (seis) relatórios do IGest:

IGEST	POSIÇÃO
17 - IGest – Janeiro a Dezembro de 2021	1.419º
16 - IGest – Outubro 2020 a Setembro 2021	1.488º
15 - IGest – julho 2020 a jun 2021	1.549º
14 - IGest – Abril 2020 a Março 2021	1.463º
13 - IGest – Jan 2020 a Dez 2020	1.541º
12 - IGest – Outubro 2019 a Setembro 2020	1.511º

Fonte: e-Gestão TST/CGJT – os dados foram atualizados até 01/02/2022.

**12.14. VALORES PAGOS À PARTE RECLAMANTE PELA UNIDADE:**

	2020	2021	2022 (até 31/01/2022)
Decorrentes de execução	2.769.383,45	5.297.418,49	67.819,64
Decorrentes de acordo	5.425.649,09	4.519.077,80	732.286,63
Decorrentes de pagamento espontâneo	3.345.749,99	571.178,36	36.348,27
<b>TOTAL</b>	<b>11.540.782,53</b>	<b>10.387.674,65</b>	<b>836.454,54</b>

\*Dados extraídos do e-Gestão.

**12.15. VALORES ARRECADADOS PELA UNIDADE:**

	2020	2021	2022 (até 31/01/2022)
Custas processuais e Emolumentos	52.695,39	79.284,61	12.045,74
Contribuição Previdenciária	1.101.595,40	920.054,27	536.326,74
Imposto de Renda	200.382,94	66.597,09	10.030,05
Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das relações de trabalho	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.354.673,73</b>	<b>1.065.935,97</b>	<b>558.402,53</b>

\*Dados de 2019 e 2020 extraídos do e-Gestão.

**13. DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

---

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para manifestação presencial da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público do Trabalho ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Porém, não houve qualquer manifestação, seja de advogados, membros do Ministério Público ou partes.

**14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE**

**14.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**

14.1.1. Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, haja vista o disposto no artigo 85, do Ato TRT7 nº 132, de 7 de novembro de 2017, comunicando à Corregedoria Regional os atrasos significativos;

14.1.2. Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 03/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todos os instrumentos coercitivos voltados à satisfação do crédito trabalhista apurado e renovando-os periodicamente;

14.1.3. Comunicar à Corregedoria Regional a autoinspeção, a ser realizada após decorridos 6 (seis) meses desta correição ordinária, consoante as prescrições do Provimento nº 01/2020, indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar as falhas porventura constatadas;

14.1.4. Realizar levantamento dos processos que estão na tarefa “Aguardando audiência”, mas sem audiência designada, bem como dos feitos na “Triagem Inicial”, adotando as medidas cabíveis para o impulsionamento dos feitos;

14.1.5. Providenciar os despachos de admissibilidade dos Recursos Ordinários e Adesivos pendentes e o recebimento dos processos vindos do segundo grau de jurisdição;

14.1.6. Disponibilizar o processo para elaboração de sentença ao Magistrado responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, em conformidade com a Recomendação nº 01/2021 desta Corregedoria Regional;

14.1.7. Observar a necessidade de mudar os processos de fase no Sistema PJe – do conhecimento para a liquidação e posteriormente para a execução – de modo a espelhar com maior fidelidade a situação dos feitos em trâmite e evitar repercussão negativa nos índices estatísticos da Vara;

14.1.8. Providenciar a pronta devolução da Carteira de Trabalho ao trabalhador, evitando o acúmulo de tais documentos sob a custódia da Secretaria;

14.1.9. Imprimir maior rigor na verificação de processos nas tarefas “Cumprimento de Providências”, “Aguardando Prazo”, “Aguardando Cumprimento de Acordo”, “Aguardando Final do Sobrestamento”, “Acordos Vencidos” e “Prazos Vencidos”, a fim de evitar permanência indevida nessas fases, o que afeta os prazos médios da Vara;

14.1.10. Acompanhar periodicamente o andamento das ações em Tribunais Superiores que ensejaram o sobrestamento de processos, de modo a impulsionar o andamento daqueles cujos temas foram decididos, a exemplo do que ocorreu com os relativos a “honorários de sucumbência” e “Agente Socioeducativo”, ambos apreciados pelo STF em outubro de 2021;

14.1.11. Promover a realização de mutirões internos, para que sejam analisados os processos conclusos ao magistrado e, bem assim, elaborados os expedientes constantes da tarefa “Preparar expedientes e comunicações”;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

14.1.12. Concentrar esforços para a agilização da feitura de cálculos liquidatórios.

**14.2. RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:**

14.2.1. Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226 do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz; atentar especialmente para a necessidade de reduzir o prazo médio de julgamento na unidade;

14.2.2. Até que a situação dos prazos se normalize, incrementar a realização de audiências ao longo de toda a semana, medida tendente a reduzir os prazos médios do trâmite processual, que têm se mantido elevados, a despeito da diminuição significativa da quantidade de ações ajuizadas nos últimos anos nas Varas do Trabalho de Fortaleza;

14.2.3. Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema SISBAJUD, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

14.2.4. Proferir, **de forma ordinária**, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Atribuir a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas dessa unidade jurisdicional, a teor da Resolução CSJT 63/2010, e, somente em caráter estritamente excepcional, nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

14.2.5. Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico — PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional; frisa-se a importância da correta inserção de dados no PJe, em razão de sua influência direta na estatística do Tribunal, pois eles alimentam o e-Gestão, gerando os relatórios gerenciais, a estatística oficial da Justiça do Trabalho, e fornecendo dados considerados no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST;

14.2.6. Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico no item 10 da presente Ata, mantendo permanente controle do índice a ser alcançado;

14.2.7. Determinar a adoção das providências necessárias à realização da autoinspeção judicial na unidade judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria deste Regional;

14.2.8. Observar, **como já recomendado na Ata de Correição de 2021**, a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determinando o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal (CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

14.2.9. Estabelecer, **como já recomendado na Ata de Correição de 2021**, uma rotina de pautar processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional, **providência que contribuirá para diminuir o acervo de feitos nesse estágio de tramitação;**

14.2.10. Reduzir o intervalo de distribuição de processos para os Assistentes de Juiz, de mensal para semanal, a fim



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

de melhor acompanhar o desenvolvimento das atividades a eles cometidas;

14.2.11. Elaborar e executar estratégia para diminuir o estoque de sentenças, de forma regular e ordinária;

14.2.12. Imprimir maior rigor no exame de Embargos Declaratórios, **somente concedendo prazo para manifestação da parte adversa quando se vislumbrar plausibilidade no pedido de atribuição de efeito modificativo do julgado.**

**ENCERRAMENTO:**

No encerramento dos trabalhos da Correição, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, **Desembargador Paulo Regis Machado Botelho**, cumprimentou a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, **Doutora Manuela de Albuquerque Viana**, no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza, em virtude do afastamento da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, **Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres**, por motivo de licença médica. Cumprimentou, ainda, a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, **Maria Luiza Pinheiro Moreira**, em nome de quem estendeu as saudações a todos os servidores e estagiários que compõem a Vara correicionada. De início, noticiou ter se reunido presencialmente, observando todo o resguardo que os órgãos sanitários exigem, com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, e com a Diretora de Secretaria, Maria Luiza Pinheiro Moreira, para as quais apresentou as principais constatações da Correição, manifestando, no ensejo, sua preocupação com o elastecimento verificado nos prazos de audiências e o expressivo acervo de processos na fase de execução da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza, sugerindo, inclusive, que sejam observadas algumas práticas da 1ª e da 2ª Varas do Trabalho de Fortaleza, que reduziram significativamente o quantitativo de processos nesse estágio de tramitação. Na sequência, lembrou a importância da mudança de fase dos processos, do conhecimento para a liquidação e desta para a execução, providência que tem grande repercussão na apuração do iGest da Vara. Adiante, demonstrou preocupação em relação à necessidade de encontrar um ponto de equilíbrio entre a designação de audiências telepresenciais, presenciais e mistas, frisando caber à Vara fazer essa travessia sem maiores percalços. A propósito, ressaltou a relevância da presença de servidores e magistrados na unidade jurisdicional, que é uma característica distintiva dos Fóruns Trabalhistas e da própria Justiça do Trabalho, em que predomina a prova oral. Destacou, ademais, a importância de nos colocarmos no lugar do outro, daquele cidadão que procura a Justiça do Trabalho, uma justiça informal, reconhecidamente célere, que não pode perder essa característica de interação real com a sociedade. Em seguida, frisou a recomendação, feita aos Diretores de Secretaria de todas as Unidades, de que os processos, tão logo oferecidas as razões finais, sejam imediatamente conclusos para julgamento ao magistrado responsável, fazendo-se o devido registro no Sistema PJe, de modo a espelhar fielmente a situação da Vara e do julgador, especialmente em face da estatística oficial da Justiça do Trabalho, o e-Gestão. Outrossim, concitou os servidores e Magistrados da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza a manterem os esforços e o compromisso no desempenho de suas atribuições. Na sequência, registrou a discreta melhora daquela unidade no ranking do iGest e, no mesmo passo, ratificou a parceria com a Gestão estratégica e o primeiro grau de jurisdição, para que a Justiça do Trabalho se apresente, no cenário do sistema de justiça, como um segmento reconhecidamente célere, que dá respostas no tempo adequado para o cidadão que a procura. Nesse passo, reafirmou a disponibilidade dos servidores da Corregedoria ali presentes para colaborar com as unidades de primeira instância. Por derradeiro, passou a palavra à Senhora Patrícia Cabral Machado, que noticiou ter se reunido com a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Maria Luiza Pinheiro Moreira, e noticiou o desenvolvimento, na Gestão Estratégica, de uma ferramenta que reflete, detalha e consolida, da melhor maneira possível, as variáveis do iGest e o desempenho da Vara, a partir de uma engenharia reversa que mostra quais processos devem ser trabalhados especificamente para um resultado melhor, bem como para identificar problemas de inconsistências. Por fim, a servidora afirmou ser uma riqueza compartilhar experiências com os colegas de primeiro grau, para melhorar o funcionamento das Varas, reiterando sentir-se enaltecida quando é demandada por magistrados, servidores e Diretores de Secretaria, o que justifica a existência da Secretaria de Gestão Estratégica.

Na sequência, o Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos presentes, que dela fizeram uso consoante a síntese abaixo:

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, na Titularidade da Vara, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, agradeceu à equipe da Vara, que muito tem se dedicado, nesses dois anos de pandemia, em atividades realizadas de forma presencial ou virtual, a melhorar o atendimento ao jurisdicionado, tanto na questão dos prazos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**  
**4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CEARÁ**  
**Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro, Fortaleza – CE, 60015-000**

quanto na tramitação dos processos, a despeito de todas as adversidades enfrentadas. Adiante, agradeceu à equipe de Correição, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, pela postura colaborativa e de auxílio, mostrando os pontos a ajustar, sempre com o intuito de melhorar o desempenho da Vara. Na sequência, afirmou que, em virtude das circunstâncias, algumas práticas que foram pontualmente utilizadas, como a adoção do rito do CPC, já não mais subsistem, tendo-se restabelecido o rito normal celetista, o que levou as ações ajuizadas neste mês de fevereiro a serem pautadas já para abril próximo. Em relação ao acervo de processos na fase de execução, ressaltou que irá envidar esforços para identificar a razão pela qual não tem havido a esperada redução, frisando que para isso conta com a equipe daquela Vara do Trabalho, que se mostra esforçada, aplicada, empenhada na prestação de um serviço público a cada dia melhor.

A Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Maria Luiza Pinheiro Moreira, parabenizou a Corregedoria, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, afirmando que todos os servidores por este comandados são bastante solícitos no trato com a primeira instância. Apontou sua expectativa positiva em relação à ferramenta desenvolvida na Gestão Estratégica, que detalha e consolida as variáveis do Igest e será um instrumento valioso na triagem dos processos que mais impactam no ranqueamento estatístico. Por fim, asseverou que, tão logo publicada a Ata, vai se reunir com toda a equipe para dar encaminhamento às determinações e recomendações emanadas da Corregedoria Regional.

Para concluir, o Senhor Corregedor Regional reportou-se à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, afastada em virtude de licença saúde, saudou a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza, destacando que ambas são magistradas que demonstram empenho no exercício da função judicante. O Senhor Corregedor Regional agradeceu à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Maria Luiza Pinheiro Moreira, em nome de quem estendeu suas saudações, seus cumprimentos, seus elogios e seu reconhecimento pelo trabalho e esforço a todos os servidores e estagiários, especialmente neste ano tão desafiador, tão complexo e tão cheio de entremeios para todos, seja na vida pessoal, social ou profissional. Nesse passo, agradeceu pela acolhida e receptividade, desejou muita saúde, muita paz e declarou encerrada a Correição Ordinária na 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 11 horas e 40 minutos do dia 11 de fevereiro de 2022.

Encerrados os trabalhos, o Senhor Corregedor Regional determinou que, lavrada e assinada, fosse disponibilizada esta ata na página da Corregedoria, no sítio deste Regional ([www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br)), além de publicada, em sua íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Firmam a presente ata o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional e o Secretário da Corregedoria Regional.

Fortaleza-CE, 11 de fevereiro de 2022.

**PAULO REGIS MACHADO BOTELHO**  
Desembargador Corregedor Regional

**JOÃO HELDER MACHADO ARCANJO**  
Secretário da Corregedoria Regional